CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. José Grilo – 152 – Centro Fone: 0xx28-3547-1310 Fax: 0xx28-3547-1201

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7168/2019

Em face do contido no Protocolo Administrativo nº 7168/2019, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação a empresa **MARILENE NODARI ZANDONADI ME,** CNPJ: 07.784.265/0001-77**,** em todos os seus termos. **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.322,70 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Conceição do Castelo, 17 de setembro de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

árvores nativas isoladas e/ou em agrupamento, persistem trechos com baixa diversidade de espécies e ocorrência de espécies exóticas invasoras (Capim braquiária, Colonião, Zebrinia, etc). o que facilita a ocorrência de incêndios e, consequentemente, dificulta o processo sucessional de regeneração de espécies nativas nessas unidades de conservação. Considerando a solicitação da VALE S.A em realizar o plantio de espécies nativas em unidades de conservação de proteção integral no Município, em atendimento a condicionante e compensações decorrentes da Licença de Operação nº 967/2010 - Estrada de Ferro Vitória a Minas - EFVM, o presente Acordo de Cooperação Técnica propiciará o enriquecimento florestal, em área total de 30 ha das unidades de conservação supracitadas, incluindo as manutenções e cercamento das parcelas. PARECER JURÍDICO PGM Nº 1203/2019 às fls. 25 e PARECER TÉCNICO CGM Nº 766/2019/CGM/GACC às fls.47-48, do processo administrativo nº 117552/2019.

Vitória-ES, 05 de setembro de 2019.

Luiz Emanuel Zouain da Rocha
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 524732

Câmaras

Aracruz

PREGÃO PRSENCIAL
Nº. 008/2019

A Câmara Municipal de Aracruz do Estado do Espírito Santo, através da Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min** do dia **03/10/2019**, na Câmara Municipal de Aracruz, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, tendo por finalidade o atendimento a demanda da Câmara Municipal de Aracruz, conforme especificações do Edital. O Edital poderá ser retirado no site: www.aracruz.es.leg.br. Demais informações: tel.: 27-3256-9463 ou pregao@aracruz.es.leg.br.

Aracruz, 17 de setembro de 2019.

Erica Matos Pajehú Loureiro
Pregoeira Oficial da CMA

Protocolo 524561

Conceição do Castelo

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 7168/2019

Em face do contido no Protocolo Administrativo nº 7168/2019, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, RATIFICO E HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação a empresa **MARILENE NODARI ZANDONADI ME,** CNPJ: 07.784.265/0001-77, em todos os seus termos. **OBJETO**: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.322,70 (hum mil e trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Conceição do Castelo, 17 de setembro de 2019.

DINNER PINON
Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 524509

Jaguaré

ERRATA
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
004/2019

ONDE SE LÊ:
VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, para os quais já tenha prestado serviços similares ao objeto desta licitação, ou que seja compatível em características, quantidades e prazos (Art. 30, II) e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto da licitação (art. 30, § 3º), nos termos da Lei 8.666/1993, podendo ser apresentados Atestados por Lote de interesse, que atestem o bom desempenho da proponente, quanto à qualidade dos serviços e o cumprimento dos prazos de execução.

7.1.1. Os atestados de capacidade técnica, solicitados neste item deverão ser emitidos em papel timbrado da entidade emitente, com a identificação clara de que assinou o termo, inclusive com a indicação do cargo que ocupa, RG, CPF ou Portaria de, com aposição de assinatura do emitente. Caso a entidade emitente não seja órgão ou empresa pública, as assinaturas deverão ser reconhecidas em cartório.

7.1.2. Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica cuja empresa emitente seja componente do mesmo grupo financeiro da Licitante ou de empresa subcontratada.

7.1.3. Serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas ou órgãos estrangeiros, desde que acompanhados de versão para o português, através de Tradutor Juramentado e devidamente autenticado pelo Consulado, na forma da lei.

7.1.4. Os Itens de maior relevância que deverão compor o atestado referem-se à locação e a operacionalização de sistemas integrados de gestão pública, conforme definido neste edital e de acordo com a relação abaixo:

LOTE ÚNICO
- Sistema Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento; - Sistema Integrado de Contabilidade Pública Eletrônica; - Sistema Integrado de Compras, Licitações e Contratos; - Sistema Integrado de Portal da Transparência; - Sistema Integrado de Almoxarifado; - Sistema Integrado de Controle Interno e Auditoria; - Sistema Integrado de Gestão de Protocolo e Processos; - Sistema Inegrado de Controle de Bens Patrimoniais; - Sistema Inegrado de Administração do Cidadão na Internet; e - Implantação

7.1.5. O atestado de capacidade técnica mencionado nos itens anteriores deverá atestar os sistemas que compõe o lote pretendido/proposto pela licitante, podendo serem apresentados tantos atestados quantos necessários para abranger todos os sistemas que forem objeto de oferta de preços.

7.2. Deverá a licitante apresentar uma Relação com o nome, CPF e a qualificação dos profissionais que formarão a equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação, declarando que a equipe técnica indicada será mantida durante a execução do serviço de implantação e manutenção, podendo sofrer modificações em caso de demissões e novas admissões, de acordo com o cronograma de implantação e manutenção dos serviços, convencionado com a contratante, admitindo-se substituições por profissionais do mesmo nível técnico, desde que autorizadas expressamente pela Câmara. Dentre os profissionais indicados, a licitante deverá comprovar possuir:

7.2.1-No mínimo de 04 (quatro) profissionais de nível superior ou equivalente, que serão disponibilizados para este contrato, para atuar na prestação dos serviços de atendimento técnico, suporte e manutenção, com formação nas áreas de Ciências Contábeis (mínimo 01) com especialização em contabilidade pública, Administração (mínimo 01) com especialização em Administração pública e Áreas afins da Informática (com conhecimentos em programação e gestão de softwares - mínimo 02);

LEIA SÊ:

VII. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
7.2.2 - CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

a) Certidão de Regularidade da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRAES.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica da empresa licitante para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características, quantidades e prazo, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CRA-ES, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.

b.1) Caso a licitante seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA da sua jurisdição, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA) devidamente vistado no CRA-ES. (O Pregoeiro, utilizando-se do seu poder discricionário, poderá decidir em qual fase da disputa exigirá o visto do CRA-ES, de acordo com a Resolução Normativa do CFA - RN 464/2015)

7.2.3 - CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

a) Certidão de Regularidade do Responsável Técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Administração - CRA.

a.1) Para fins de assinatura do contrato, caso o Responsável Técnico da licitante vencedora seja registrado em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Registro Secundário, efetuado no CRA-ES.

b) Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica do Responsável Técnico fornecido pela empresa empregadora, para execução de serviços compatíveis com o objeto desta licitação em características semelhantes, que permita a avaliação da capacidade de atendimento, devidamente registrado no CRA, acompanhado da respectiva Certidão de Registro de Comprovação de Aptidão (RCA), dentro de seu prazo de validade.

b.1) Caso o Responsável Técnico da licitante seja registrado em local diverso do Espírito Santo, deverá apresentar o Atestado de Capacidade Técnica registrado no

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Data: Quarta-feira, 18 de Setembro de 2019 às 0:00:00
Código de Autenticação: 1f2d9a28